

Regulamento da disciplina Projeto Integrador

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1º O módulo Projeto Integrador compõe o eixo temático as práticas Contábeis e Gestão Empresarial. É um modelo de trabalho acadêmico, que tem o objetivo de sistematizar os conhecimentos dos estudantes, além de oferecer uma vivência prática-profissional, a partir da aplicação dos conhecimentos em situações reais.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º O módulo Projeto Integrador tem por objetivo propiciar aos acadêmicos a oportunidade de desenvolver um trabalho em equipe onde os conceitos contábeis e de gestão sejam a base para a proposição de intervenções que melhorem as relações sociais.

§ 1º Contextualizar e articular os conhecimentos práticos e teóricos.

§ 2º Desenvolver a capacidade do estudante de tomar decisões e de resolver problemas.

§ 3º Desenvolver a relação entre temas e conteúdos de todo o curso.

§ 4º Estimular a oralidade e a visão crítica dos estudantes.

§ 5º Estimular o desenvolvimento de conhecimentos coletivos.

CAPÍTULO III

Da Orientação

Art. 3º No período de distribuição dos encargos didáticos para o semestre letivo, a Coordenadoria do Graduação Bacharelado em Ciências Contábeis designará o (s) professor (es) orientador (es) responsável (is) pela disciplina.

Art. 4º Constituem-se em atribuições do professor do Projeto Integrador:

- I - Avaliar a relevância, a originalidade e as condições de execução do tema proposto pelos grupos de acadêmicos;
- II - Acompanhar a elaboração da proposta de trabalho, bem como todas as etapas da sua execução;
- III - orientar os grupos de acadêmicos nas modificações da proposta de trabalho e na elaboração da solução;
- IV - Sugerir, se for o caso, indicações bibliográficas e fontes de dados disponíveis em instituições públicas ou privadas para amparar cientificamente a execução do projeto;
- V - Atender periodicamente cada grupo para orientação e avaliação do trabalho que está sendo desenvolvido; e

Art. 5º Cabe ao professor responsável pela disciplina cumprir os horários das aulas definido pela instituição, e cumprimento da carga horária proposta em Matriz Curricular e local previamente definido pela Coordenação de Curso.

Art. 6º Em caso de desistência do professor responsável ou da sua impossibilidade de continuar com as atividades pertinentes ao Projeto Integrador, caberá à Coordenação de Curso designar novo (s) professor (es) responsável (is), de modo que não haja prejuízos de qualquer tipo aos acadêmicos.

Art. 7º Cabe ao professor responsável participar como avaliador de todas as etapas e encaminhar à Coordenação de Curso o resultado das avaliações dos acadêmicos na disciplina Projeto Integrador, segundo os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. A indicação do professor de Projeto Integrador deve ser, preferencialmente, de um docente que atue em regime de tempo integral ou parcial.

CAPÍTULO IV

Do Desenvolvimento da Disciplina

Art. 8º A disciplina Projeto Integrador consta de atividades programadas, devendo abranger as seguintes fases:

- I - análise do cenário apresentado;
- II - discussão sobre a proposta de trabalho: objetivos; justificativa; metodologia, recursos, cronograma, orçamento, etc.;
- II - elaboração e entrega da proposta de solução (projeto);
- III - elaboração e entrega da execução do projeto.

Parágrafo único. As etapas, assim como os critérios de avaliação e atribuição de notas, estão descritos no Capítulo V.

CAPÍTULO V

Da Avaliação

Art. 9º A Média Final Semestral (MFS) de aprovação na disciplina ou componente curricular é calculada por média ponderada, que tem variação de cálculo considerando a composição do bloco semestral de matrícula do acadêmico, e é expressa pela seguinte composição: I. Quando a matrícula semestral do acadêmico contemplar o componente curricular Projeto Integrador, a Média Final Semestral (MFS) será expressa pela fórmula: $MFS = (NPROJ \times 30) + (NEC \times 20) + (NPORT \times 10) + (NPI \times 40) / 100 \Rightarrow 7,0$. Onde NPROJ é a Nota do Projeto Integrador (30%), NEC é a Nota dos Exercícios de Compreensão (20%), NPORT é a Nota do Portfólio (10%), e NPI (40%) é a Nota da Prova Institucional individual presencial;

Art. 10º., portanto, a nota final do Projeto Integrador corresponderá a 30% da nota final de cada uma das disciplinas do 1º semestre.

Art.11º O professor responsável deverá apresentar evidências do projeto/produto entregue.

CAPÍTULO VI

Das Considerações Finais

Art. 12º A Coordenação do Curso deve registrar a nota final dos acadêmicos no sistema de Controle Acadêmico.

Art. 13º Situações não previstas nestas normas deverão ser analisadas e definidas pelo Colegiado de Curso.